CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 18, DE 2017

Apresentado em: 18.9.2017
Aprovado em: 18.9.2017
Rejeitado em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Transcorridos mais de oito meses do início do atual governo, esta Câmara não teve acesso a relação completa dos nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e assim como dos designados para função de confiança.

Não se sabe também o grau de parentesco dos nomeados com o Prefeito Municipal. Deste modo, a Câmara fica impossibilitada de conferir a existência de nepotismo no serviço público municipal. Com efeito, com a falta da mencionada informação, não é possível aferir se as nomeações atendem à Súmula Vinculante n.º 13, de 2008, do Supremo Tribunal Federal.

Ademais, há informações oficiosas de que servidores municipais recebem, com regularidade, gratificações sob a alegação de execução de serviços extraordinários ou pelo desempenho de jornada de trabalho superior à do cargo.

Não foram encontrados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal dados sobre quais servidores estão atualmente investidos em cargo em comissão ou designados para o exercício de função de confiança e quais recebem gratificação por serviços extraordinários.

Constatou-se, por meio de acesso feito neste dia, que, em relação à remuneração dos agentes públicos municipais, a única informação disponibilizada no Portal da Transparência é o vencimento base do servidor.

Por essa razão, requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 157, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, que, ouvido o Plenário, sejam solicitados ao Prefeito Municipal as informações e documentos discriminados a seguir:

a) relação dos nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, inclusive para os de Secretário Municipal;

b) relação dos designados para o exercício de função de confiança;

c) esclarecer a relação de parentesco, com o Prefeito Municipal, dos nomeados para cargos em comissão ou designados para função de confiança, até o grau previsto na Súmula Vinculante n.º 13, de 2008, do STF;

d) relação dos servidores municipais para os quais foi paga, a partir de 1º de janeiro deste ano, gratificação por horas extras ou por serviços extraordinários, especificando-se o cargo que ocupam e o valor da gratificação;

e) explicar o vínculo de parentesco, quando houver, dos que receberam a referida gratificação com o Prefeito Municipal;

f) relatório da folha de pagamento dos servidores que receberam gratificação, no qual esteja discriminado o valor desta vantagem e o mês em que foi paga.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2017.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador